



40/afone
A

ATA N.º 27/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 04/12/2019.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 12,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. DERRAMA
 - 2.2. PREVPAP
 - 2.3. ESTRADAS E ARRUAMENTOS
 - 2.4. CASTELO DE MOURÃO
 - 2.5. IMÓVEIS
 - 2.6. FUNCIONALISMO
 - 2.7. REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
 - 2.8. VESPA ASIÁTICA
 - 2.9. PLANO NACIONAL DE LEITURA
 - 2.10. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
- 3. VOTO DE PESAR**

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 15.^a MODIFICAÇÃO – 13.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2019
- 3. PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO/LONGO PRAZO
- 4. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS, SITA NO PERÍMETRO FLORESTAL DE MOURÃO
- 5. PROTOCOLO – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS (TABLETS) PARA PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE APOIO À ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E GESTÃO DE OPERAÇÕES / SIG-GO

6. PROJETO WI-FI TURISMO ALENTEJO@CENTRAL - LANÇAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 5-2019 COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

II. SAÚDE

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
2. ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS
2. OBRAS MUNICIPAIS: EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO CINE-TEATRO DE MOURÃO - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS N.º 1 (PROVISÓRIA)

IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 241, referente ao dia 3 de dezembro de 2019, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de €

530.404,69 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 458.449,76 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 71.954,92 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Reuniu no dia 22 de novembro último reuniu com técnicos da ARS- Administração Regional de Saúde do Alentejo para tratar de assuntos relacionados com as instalações do Centro de Saúde de Mourão e do Posto de Saúde da Granja, onde foi assumida a necessidade de se proceder a diversas obras, nomeadamente à construção de um gradeamento no Centro de Saúde;
- No mesmo dia participou também na Gala da Revista Mais-Alentejo, que decorreu no Casino do Estoril, na qual foi entregue à empresa Canteiro da Luz o prémio "Mais Empresa";
- Participou no XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses que decorreu em Vila Real, nos dias 29 e 30 de novembro último, cujo tema principal foi a descentralização de competências. Mais informou que foi aprovada uma moção apresentada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Montemor-o-Novo para reivindicar a reposição das freguesias;
- O tradicional almoço de Natal dos trabalhadores do Município terá lugar no dia 19 do corrente mês, para o qual convidou desde logo os restantes membros do Executivo a participarem no mesmo;
- No dia 23 do passado mês de novembro esteve presente nas comemorações do 17.º Aniversário da nova Aldeia da Luz, que decorreram no Monte dos Pássaros, numa iniciativa conjunta da Junta de Freguesia com o Museu da Luz.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. DERRAMA

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se como consequência da não aprovação da proposta da Câmara para a fixação da taxa da Derrama para o próximo, fica a vigorar a taxa do ano anterior, tendo a Sr.^a Presidente informado que se mantém a que se encontra em vigor.

2.2. PREVPAP

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se há mais algum desenvolvimento relativamente àquele programa pois já estão ultrapassados todos os limites e realçou que a

Sr.^a Presidente deverá ter uma palavra a dizer, tendo a Sr.^a Presidente informado que está atenta ao que se está a passar e que já chamou a atenção dos membros dos júris dos concursos para a necessidade de se concluírem os procedimentos.

2.3. ESTRADA E ARRUAMENTOS

2.3.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro voltou a chamar a atenção para o facto de as ruas estarem a ficar degradadas, embora estejam limpas. Taparam alguns buracos mas parece que a situação ainda ficou pior. Mais referiu que há dinheiro para festas e luzes e não há para o que é verdadeiramente importante. Há um aspeto horrível e de falta de segurança.

Seguidamente a Sr.^a Presidente referiu que não foram feitas despesas extras pois o presépio foi feito pela Entretenga e a árvore de natal foi feita pelos eletricistas do Município. O aspeto das ruas é uma preocupação de todos mas não se consegue fazer intervenções de fundo se não houver financiamento, pois a única obra que foi feita sem financiamento foi a construção da Casa Mortuária na Granja.

2.3.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu também que as estradas foram infraestruturas recebidas pelo Município, como aconteceu com os esgotos da aldeia da Luz, mas quem tem a responsabilidade foi quem construiu, e o Município que se diz não ter dinheiro está agora a gastá-lo nesses mesmos esgotos e no cemitério.

Seguidamente a Sr.^a Presidente informou que está à espera de uma reunião com a nova Ministra da Agricultura para abordar o problema da reparação das infraestruturas da aldeia da Luz e ainda sobre o processo de alteração do Plano de Pormenor que se comprometeu financiar.

2.4. CASTELO DE MOURÃO

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou qual o ponto de situação do concurso para a reparação da Torre do Castelo de Mourão pois a mesma parece ter pouca segurança, tanto mais que se aproxima a Festa de Nossa Senhora da Candeias, havendo muitas pessoas naquela zona e mais o problema do lançamento de fogo-de-artifício, tendo a Sr.^a Presidente informado que haverá hoje uma reunião com os técnicos responsáveis pelo lançamento do fogo-de-artifício e o empreiteiro da obra de estabilização da Torre para analisarem a situação. Relativamente à parte da requalificação está a ser preparado o processo de concurso que será lançado no próximo ano pois os Avisos para a apresentação de candidaturas a financiamento só são publicados em janeiro ou fevereiro.



Mourão
to

2.5. IMÓVEIS

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que teve conhecimento de que há problemas com o atual estado do prédio urbano que o Município possui na Rua 9 de Abril (antiga sede do Mourão Futebol Clube), pelo que pergunta qual o ponto de situação, tendo a Sr.^a Presidente informado que a situação está devidamente sinalizada, ruiu parte da abóboda e que foi solicitado ao Sr. Eng.^o Tiago Gaspar uma informação técnica para se proceder em conformidade, nomeadamente para garantir a segurança do edifício.

2.6. FUNCIONALISMO

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que embora haja falta de técnicos no mapa de pessoal, há ainda mais necessidade de assistentes operacionais para que se possam realizar pequenos trabalhos de reparação e limpeza, como foi agora o caso da colocação de alcatrão. São pequenos trabalhos como a limpeza das bermas que podem impedir que a água vá para as estradas e se danifique o alcatrão. Deixam-se degradar mais os equipamentos e edifícios por não se realizarem pequenos trabalhos.

2.7. REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

O Sr. Vice-Presidente informou que esteve presente na habitual reunião de final de ano da Plataforma Supraconcelhia do Alentejo Central que se realizou nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Mourão, no dia 28 de novembro último, na qual foram apresentados o programa de Apoio à Eficiência Energética das IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social para as ERPI – Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e do projeto 1.^o Direito promovido pelo IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

2.8. VESPA ASIÁTICA

O Sr. Vereador Gonçalo Lopes informou que no dia 27 de novembro último, por solicitação da CIMAC, participou numa ação de formação formativa sobre o Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal.

2.9. PLANO NACIONAL DE LEITURA

O Sr. Vereador Gonçalo Lopes informou que esteve na apresentação do Plano Nacional de Leitura que decorreu em Évora, nas instalações da DGeST – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, no passado dia 28 de novembro.

2.10. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA



Heleno

O Sr. Vereador Gonçalo Lopes informou que no dia 29 do passado mês de novembro participou numa reunião para analisar a nova legislação sobre os Planos Municipais de Emergência, que decorreu em Évora, no CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro.

3. VOTO DE PESAR

Por proposta da Sr.^a Presidente o Executivo deliberou, **por unanimidade**, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Ramalho Ilhéu, ocorrido no dia 29 de novembro de 2019, e enviar à família as mais sentidas condolências.

Seguidamente a Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro realçou as qualidades e competências do Dr. José Ilhéu enquanto Presidente da Assembleia Municipal, o que foi comungado pelos restantes membros do Executivo, tendo ainda o Sr. Vereador Francisco Oliveira referido que estranhou a pouca representatividade da classe política nas cerimónias fúnebres de uma pessoa que representou tanto o Município como o próprio distrito em altos cargos de direção de diversas instituições e organismos públicos, ideia esta também corroborada pelo Sr. Vice-Presidente.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 20 de novembro de 2019 foi aprovada, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com dois votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, não tendo a Sr.^a Presidente participado na discussão e votação data ata em virtude de não ter estado presente na reunião, e o Sr. Vice-Presidente invocou o seu voto de qualidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Voto Contra

Votamos contra a ata do dia 20/11/2019 por considerarmos que a mesma não reproduz no essencial a nossa opinião/intervenção em alguns pontos.



Menezes
~~10/03~~

Consideramos ainda uma afronta o facto de serem negadas as gravações das reuniões de Câmara, uma vez que as mesmas ajudariam na elaboração das atas.

Votamos ainda contra porque não concordamos com a elaboração de textos de intervenção após as reuniões para serem colocados nas atas.

Votamos ainda contra porque no ponto I (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 1. Atas de Reuniões, não corresponde à intervenção tida por parte da Vereadora eleita pelo PPD/PSD.

Votamos contra o procedimento levado a cabo nas reuniões de Câmara”.

2. 15.^a MODIFICAÇÃO – 13.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2019

Pela Sr.^a Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 15.^a Modificação Orçamental, que compreende a 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, a 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 6.^a Alteração ao Plano Plurianual de Atividades, para o ano de 2019.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 15.^a Modificação Orçamental para o ano de 2019.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

3. PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da proposta do primeiro aditamento ao contrato em epígrafe, cujo texto seguidamente se transcreve:

"Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e identificação fiscal PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, doravante designado por "Banco", neste ato devidamente representado por [3] e por [3], na qualidade de mandatários, com poderes para o ato;

E

Município de Mourão, pessoa coletiva número 501206639, com sede na Praça da Republica, 20, Mourão, doravante designado por "Mutuário" ou "Município", neste ato devidamente representado por [3], na qualidade de [3], com poderes para o ato;



Morano
[Signature]

Considerando que:

I. Em 12 de julho de 2019, as partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao presente instrumento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, nos termos do qual o Banco concederia ao Mutuário um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de € 914.809,37 (novecentos e catorze mil, oitocentos e nove euros e trinta e sete cêntimos), destinado à liquidação antecipada da dívida do Município perante as ÁGUAS DO VALE DO TEJO (doravante designado por "Contrato");

II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionaram a entrada em vigor do Contrato. à concessão, pelo Tribunal de Contas, do Visto ao mesmo;

III. Na sequência de recomendações do Tribunal de Contas, o Mutuário solicitou ao Banco a alteração de algumas disposições do Contrato, pedido ao qual o Banco acedeu;

Assim, as partes acordam entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Única

1. Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em alterar o número 3 da Cláusula Sexta, o teor da Cláusula Sétima e o número 4 da Cláusula Décima do Contrato, as quais passarão a adotar a seguinte redação:

"Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. [inalterado].
2. [inalterado].
3. O Município poderá proceder, sem qualquer penalização, ao reembolso antecipado, total ou parcial, do capital mutuado, devendo esse seu propósito ser comunicado, por escrito, ao Banco com a antecedência mínima de 30 dias relativamente a uma data de vencimento das prestações.

No caso de reembolso antecipado parcial voluntário, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, aos juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes, sem prejuízo das despesas e encargos que decorram de eventual mora ou incumprimento, que, se existirem, prevalecerão sobre aquelas."

"Sétima

(Mora)

Sem prejuízo do disposto na cláusula Causas de Vencimento Antecipado do Crédito, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato, poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a



Memfane
[Signature]

mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar, sem que ocorra capitalização dos respetivos montantes."

"Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

1. *[inalterado].*
2. *[inalterado].*
3. *[inalterado].*
4. *As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juro comissões e demais encargos, estes apenas reportados à ocorrência de incumprimento, previstos no presente contrato), são garantidas nos termos da lei.*
5. *[inalterado]."*

2. *As partes acordam ainda em prorrogar, pelo prazo de 30 dias contados da data da assinatura do presente aditamento, o prazo estabelecido no número 3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato.*

3. *As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redação que lhe é dada pelo presente instrumento.*

4. *Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.*

5. *Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa.*

Feito em três exemplares em [3] de [3] de 2019, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco

Pelo Mutuário

Anexo I – Cópia do Contrato"

Seguidamente a Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se este aditamento irá provocar alguma alteração nos valores da taxas de juro ou outras obrigações do Município, tendo a Sr.^a Presidente informado que o aditamento apenas tem implicações em termos processuais e visa dar cumprimento a recomendações feitas pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo de visto prévio.

Apreciada a proposta de aditamento acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, e **em minuta**.

4. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS, SITA NO PERIMETRO FLORESTAL DE MOURÃO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta cujo teor seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) A Pedreira de Xistos, sita no perímetro florestal de Mourão, encontra-se desativada há anos;
- b) O Xisto de Mourão é de elevada qualidade e tem procura a nível nacional e internacional;
- c) O Município de Mourão é o proprietário da Pedreira, a qual foi abandonada e encontra-se em condições degradantes em virtude do abandono a que foi alvo do anterior explorador;
- d) A Pedreira é um ativo que importa rentabilizar.
- e) A reativação da pedreira de Mourão, para além de granjear benefícios económicos para o Município, contribuirá de forma consistente para o desenvolvimento económico e de emprego do Concelho de Mourão;
- f) Urge rentabilizar aquele equipamento, o qual irá criar postos de trabalho e dinamizar o comércio local;
- g) A qualidade do Xisto de Mourão contribuirá para promover o Concelho e o seu nome por todo o Mundo;
- h) Que é intenção da Câmara conceder a exploração da pedreira de Xistos e abrir a possibilidade de exploração às empresas do setor em causa;
- i) Que importa definir as normas da hasta pública que conduzirão à referida cessão de exploração;

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar o "Anuncio da hasta pública para a concessão da exploração da Pedreira de Xistos, sita no Perímetro Florestal de Mourão", que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- b) Aprovar o "Programa do Concurso" com vista à realização da Hasta Pública referida na alínea anterior; (ANEXO II)
- c) Determinar que a hasta pública se realize na reunião ordinária da Câmara Municipal do próximo dia 18 de dezembro;
- d) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



Manuel Francisco
[Signature]

Paços do Município de Mourão, 28 de novembro de 2019.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Mourão

Manuel Francisco Godinho Carrilho"

ANEXO I

Anúncio

Hasta Pública para a concessão da exploração da Pedreira de Xistos, sita no Perímetro Florestal de Mourão

Manuel Francisco Godinho Carrilho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ PÚBLICO, que de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 4 de dezembro de 2019, será arrematado em hasta pública o direito de exploração da Pedreira de Xistos, sita no Perímetro Florestal de Mourão e propriedade do Município de Mourão.

A arrematação da concessão da exploração da Pedreira de Xistos terá lugar perante a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, a realizar no próximo dia 18 de dezembro 2019, pelas 09,30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Município, sendo colocado a licitação o valor mensal da renda a pagar pela cessão de exploração nos seguintes termos:

- a) A base de licitação para a renda anual é de 6 000,00€ (seis mil euros), com lanços de 100,00 € (cem euros);

A Taxa de Matagem devida pela extração não está incluída neste valor.

Não havendo pretendentes no ato da arrematação, a Câmara concederá a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja base de licitação.

Em tudo o omissso no presente edital observar-se-á o disposto no "Programa do Concurso" e nas demais disposições legais aplicáveis.

O "Programa do Concurso" pode ser consultado no Balcão Único durante o horário de expediente dos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Mourão na morada em rodapé.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no sítio da Internet do Município, em "www.cm-mourao.pt".

Paços do Município de Mourão, 05 de dezembro de 2019

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Mourão

Manoel
~~10~~

Manuel Francisco Godinho Carrilho

Anexo II

Programa do Concurso

Concessão da exploração da Pedreira de Xistos, sita no Perímetro Florestal de Mourão

1.ª – Objeto

1- O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas no concurso para a concessão da exploração da Pedreira de Xistos, sita no Perímetro florestal de Mourão, propriedade do Município de Mourão, no prédio rústico denominado por "Baldio Vale de Lapas", sito na Freguesia e Concelho de Mourão, inscrito na matriz predial sob o artigo 108, secção E, da Freguesia de Mourão e descrito na Conservatório do Registo Predial de Mourão sob o número 1256/921014, com uma área de 3 hectares.

2.ª – Entidade Adjudicante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

3.ª – Objeto da Hasta Pública

Exploração da Pedreira de Xistos de acordo com todas as normas legais e regulamentares próprias da atividade de extração de xistos.

4.ª – Características do Espaço

4.1. A concessão é efetuada nas condições em que a Pedreira se encontra, sendo da responsabilidade do adjudicatário adequar o espaço concedido a uma laboração de acordo com as normas de segurança e legais em vigor.

4.2. Para efeitos de aferição das condições existentes os possíveis adjudicatários poderão deslocar-se ao Balcão Único da Câmara Municipal, para que um funcionário da mesma os guie numa visita, onde poderão inteirar-se das condições existentes.

4.3 Nenhum adjudicatário poderá alegar qualquer falta para se eximir ao cumprimento do contrato a celebrar em virtude das condições em que a Pedreira se encontra.

4.4. Será da responsabilidade do titular do direito de exploração, a colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da atividade em causa.

4.5. A cedência do edifício e dos equipamentos instalados atualmente serão alvo de um contrato de comodato, a celebrar com a entidade a quem for adjudicada a concessão aqui em concurso.

5.ª – Cessionário

Qualquer pessoa singular e coletiva detentora de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiver interessada na exploração da Pedreira de Xistos, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

6.ª – Finalidade

O tipo de atividade a instalar deverá estar de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do presente documento, a qual deve ser desempenhada com elevação e de acordo com a legislação vigente.

7.ª – Apresentação de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal durante a reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de dezembro de 2019.

Verifno
H.

8.^a – Funcionamento da Praça

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 18 de dezembro de 2019, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão, pelas 09:30 horas.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados na exploração da Pedreira de Xistos ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

9.^a – Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

6 000,00 € (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

10.^a – Lances Mínimos de Licitação

100,00 € (cem euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

11.^a – Forma de Licitação

Verbal, perante o Executivo Municipal.

12.^a – Modo de Adjudicação

12.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lance superior, após anunciado três vezes.

12.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 9.^a.

12.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto da exploração, competência que fica desde já delegada na Presidente da Câmara durante o prazo de um (1) ano.

12.4. Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode a Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que efetuou o segundo lance mais alto a tomar a posição de cessionário, pelo valor do lance oferecido.

12.5. Se a entidade referida em 12.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 12.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

13.^a – Valor Anual devido pela exploração

13.1. O valor anual devido pela exploração é o que resultar da adjudicação, consistindo o valor pago pela adjudicação no primeiro ano de renda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

13.2. O valor anual devido pelos anos seguintes que perdurar a concessão são pagos até ao dia 31 de janeiro do ano a que dizem respeito, na Tesouraria do Município de Mourão.

13.3. Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal – taxa devida ao Estado.

13.4. Ao valor anual devido pela exploração acresce a "Taxa de Matagem".

14.^a – Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

O Cessionário procederá, até ao dia da celebração do contrato, ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de exploração da Pedreira de Xistos.

15.^a – Caução

15.1. O arrematante a quem foi concedido o direito de exploração, entregará, até ao dia da celebração do contrato, uma caução no montante da renda anual, a qual será devolvida durante o mês seguinte ao termino do contrato, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

15.2. A caução será prestada por qualquer meio idóneo aceite em direito, nomeadamente através de garantia bancária, depósito ou seguro-caução, desde que garantam o pagamento imediato e incondicional de quaisquer quantias, até ao limite do valor da caução.

16.^a – Direito à exploração

16.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia da celebração do contrato, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social regularizada e da detenção de Atividade aberta que compreenda a exploração de pedreiras de xisto.

16.2. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de exploração, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

16.3. Os titulares do direito de exploração são ainda responsáveis por:

- a) Solicitar no prazo de 6 meses todas as licenças legalmente exigíveis com vista à exploração da Pedreira de Xistos;
- b) Custear todos os atos administrativos, projetos e licenças que se demonstrem necessárias;
- c) Elaborar todos os projetos e a requalificação da Pedreira;
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço na Pedreira de Xistos;
- d) Cumprir com todas as imposições legais de segurança quer ao nível da Pedreira quer dos funcionários que ali laborem;
- e) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
- f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- h) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- i) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
- j) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de concessão;
- k) Cumprir as regras do presente documento, do contrato a celebrar e as decorrentes da legislação aplicável.

16.4. O Contrato a celebrar só produzirá os seus efeitos plenos após a concessão pelas entidades competentes de todas as licenças necessárias ao desempenho da atividade de exploração e extração de Xistos.

16.5. A exploração fica, ainda condicionada à assinatura do contrato definitivo no prazo de 30 dias, cujas normas serão discutidas pelas partes e de acordo com a Lei em vigor à data da sua celebração.

17.^a – Causas de não adjudicação

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

18.^a – Anulação ou resolução

A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.

19.^a – Desistência

19.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social, tal como atividade aberta que compreenda a exploração e extração de xistos.

19.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

20.^a – Caducidade do Direito de exploração

20.1. O direito de exploração caduca se o cessionário não der início aos procedimentos com vista à obtenção das licenças necessárias no prazo de 6 meses, a comprovar pela apresentação dos comprovativos de entrada da documentação nas entidades licenciadoras.

20.2. O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento ou no contrato, devendo o ocupante deixar o equipamento livre de pessoas e bens no prazo de 30 dias, após aviso para o efeito.

20.3. O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, no termo do contrato ou das suas prorrogações.

20.4. Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 30 dias para entregar o equipamento livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor anual, devido pela ocupação por cada dia de atraso, calculada sobre a fração diária correspondente.

21.^a – Contrato

21.1. O contrato final será celebrado no prazo de 30 dias e respeitará toda a legislação em vigor quanto á atividade a desempenhar, considerando-se que o cessionário desiste da adjudicação se avisado com 5 dias de antecedência não comparecer na sua outorga.

21.2. O Prazo do contrato será, nos termos da Lei, de 12 anos, renovável por períodos de 5 anos, até um máximo de 90 anos, para as quais bastará a intervenção da Presidente da Câmara, na qual desde já se delega tal competência.

21.3. O Contrato apenas entrará em pleno vigor após a concessão das respetivas licenças pelas entidades licenciadoras, pelo que, será efetuado o acerto à renda anual em função do seu início, ou seja, o pagamento da renda só é devido após o licenciamento.

21.4. O Município de Mourão, desde já, autoriza o cessionário a consultar junta das entidades competentes os processos de licenciamento e de lavra que estejam em arquivo.

21.5. O contrato preverá uma cláusula de reversão da licença de exploração para o Município caso o contrato termine por qualquer forma jurídica, ou o cessionário seja extinto por qualquer figura jurídica.

21.6. A cedência das instalações e equipamentos que se encontram no local serão cedidos em contrato de comodato, o qual não importará pagamento adicional, a celebrar com o adjudicatário.

22.^a Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

23.^a – Entrada em vigor



Verfane
~~____~~

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal."

Seguidamente a Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro em que se basearam para chegar ao valor da renda, dos lanços mínimos e dos prazos, e se há mais algum interessado na exploração da pedreira, tendo a Sr.^a Presidente informado que não há uma forma de cálculo daqueles valores, sendo considerados como os mais razoáveis e justos atendendo à situação atual das instalações e da maquinaria, sendo que o prazo mais alargado decorre mesmo da lei. Mais informou a Sr.^a Presidente que houve mais uma empresa a manifestar o seu interesse.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. PROTOCOLO – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS (TABLETS) PARA PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE APOIO À ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E GESTÃO DE OPERAÇÕES / SIG-GO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o Protocolo acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

6. PROTOCOLO Wi-Fi TURISMO ALENTEJO@CENTRAL – LANÇAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 5-2019 COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

A Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta sobre o assunto em epígrafe, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número trinta e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente a Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou qual motivo por que a participação não é igual para todos os Municípios, tendo a Sr.^a Presidente informado que o valor é calculado em função da extensão da rede de cobertura e número de locais de implementação do serviço.

Depois de apreciada a proposta acima mencionada e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

9/10/2016
[Signature]

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – SAÚDE

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, cujo teor seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Considerando que:

- 1. O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;*
- 2. Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no SNS, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze centros de saúde, e posteriormente alargado a todo o país e abrangendo já cerca de seis dezenas de unidades de cuidados de saúde primários;*
- 3. O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;*
- 4. A colaboração intersectorial em saúde, que se pretende multidirecional e contínua, permite concretizar a abordagem whole-of-government e whole-of-society, demonstrando a evidência que ações e políticas da iniciativa dos setores da sociedade têm repercussões na saúde e na equidade;*
- 5. As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congregar os vários domínios de atuação das políticas públicas;*
- 6. Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre o SNS e os parceiros da comunidade, legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;*
- 7. O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, solidário e social, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;*

8. A Administração Regional de Saúde do Alentejo tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
9. No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela Câmara Municipal de Mourão, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde do Alentejo contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais;
10. No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o consequente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no SNS, manifesta a Câmara Municipal de Mourão interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, colaborar para o cumprimento daquele objetivo;

Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 1, alíneas a) e l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP**, pessoa coletiva n.º 503148768, com sede no Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. José Alberto Noronha Marques Robalo, na qualidade de Primeiro Outorgante;

E

A **Câmara Municipal de Mourão**, pessoa coletiva n.º 501206639, com sede na Praça da República 20, 7240-233 Mourão, neste ato representada pela sua Presidente Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, na qualidade de segundo Outorgante;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, adiante designada como Primeira Outorgante, e a Câmara Municipal de Mourão, adiante designada como Segunda Outorgante, na implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Município de Mourão, regulando os seus termos e condições.

Cláusula Segunda

Área de Colaboração

No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, os dois outorgantes comprometem-se a colaborar e a manter um diálogo de interesse recíproco na construção de parcerias para o desenvolvimento de iniciativas e projetos promotores da saúde oral da população do Município de Mourão, integrado no Plano Local de Saúde.

Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

Mesefano

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Primeira Outorgante, compromete-se a disponibilizar consultas de saúde oral aos utentes do Serviço Nacional de Saúde inscritos no Centro de Saúde do Mourão, 1,25 dias por semana.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Outorgante é responsável por:
 - a) Realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária no Centro de Saúde do Mourão;
 - b) Garantir os recursos humanos necessários à realização de consultas de medicina dentária no Centro de Saúde do Mourão;
 - c) Assegurar a formação adequada dos recursos humanos afetos à prestação de consultas de medicina dentária no Centro de Saúde do Mourão;
 - d) Assegurar os consumíveis necessários a adequada prestação de cuidados de consultas de medicina dentária no Centro de Saúde do Mourão;
 - e) Garantir as adequadas condições de funcionamento do espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária, de acordo com os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos e instalações aplicáveis;
 - f) Assegurar a instrução junto da autoridade competente do pedido de autorização prévia para o funcionamento de quaisquer instalações radiológicas que o espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária necessite, nos termos da legislação em vigor, incluindo o pagamento das taxas devidas pela apreciação do mesmo;
 - g) Garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao titular da instalação radiológica;
 - h) Assegurar o acesso adequado aos sistemas de informação do ACES.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos legalmente necessários para a prossecução das suas responsabilidades e obter as autorizações e pareceres necessários à elaboração de um contrato de cedência do equipamento nos termos previstos na cláusula seguinte.

Cláusula Quarta

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Segunda Outorgante é responsável por garantir à Primeira Outorgante o equipamento técnico a elencar em anexo a este protocolo, num regime de contrato de cedência pelo período que vigorar o presente protocolo, após aprovação da mesma nos órgãos Municipais competentes.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a ceder à Primeira Outorgante o equipamento ali definido, sendo da responsabilidade da Primeira Outorgante a manutenção e o bom estado de conservação do referido equipamento.

Cláusula Quinta

Acompanhamento

1. Os Outorgantes comprometem-se a designar um representante para efeitos de acompanhamento da implementação do presente Protocolo de Colaboração, o qual deve ser comunicado no prazo de 5 dias a contar da data da sua produção de efeitos.
2. É da responsabilidade do representante designado nos termos do número anterior:
 - a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução da execução do presente Protocolo de Colaboração e dos respetivos resultados;



Mourão
[Signature]

Cláusula Sexta

Financiamento

Todas as despesas efetuadas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração dependem da disponibilidade do orçamento dos Outorgantes e têm que ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula Sétima

Vigência, Denúncia e Rescisão

- 1. O Protocolo vigorará por um período inicial de três anos.*
- 2. Findo o prazo a que alude o número anterior, considera-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das Outorgantes o denunciar, através de comunicação a efetuar por escrito, registada com aviso de receção.*
- 3. A não renovação do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.*

Cláusula Oitava

Dúvidas e Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Nona

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos após deliberação pelos órgãos municipais competentes, comunicada à respetiva Administração Regional de Saúde do Alentejo

O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi assinado no dia....., ficando cada Outorgante na posse de um exemplar, devidamente rubricado e assinado.

**O Presidente do Conselho Diretivo da
Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP**

**A Presidente da
Câmara Municipal de Mourão**

José Alberto Noronha Marques Robalo

**Maria Clara Pimenta Pinto Martins
Safara"**

Seguidamente o Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que mais valia que estes investimentos fossem feitos a nível dos Centros de Saúde, que daria mais horas e serviria mais pessoas. São investimentos direcionados apenas para uma ação quando as questões da saúde deveriam ser vistas a nível geral, englobando naturalmente a saúde oral. Mais referiu que vota contra não por ser contra a ação em si mas por considerar que o investimento não é justificável para um caso isolado, quando a situação a nível geral está tão necessitada.

*resposta*

A Sr.^a Presidente referiu que mais vale pouco que nada e lembrou ainda que estas medidas vêm na sequência da aprovação do Plano Nacional de Saúde, e já foram ou estão a ser implementadas em vários concelhos do distrito.

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor, uma abstenção da Sr.^a vereadora Anabela Caixeiro e um voto contra do Sr. Vereador Francisco Oliveira.

2. ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da Adenda ao Protocolo em epígrafe, cujo teor seguidamente se transcreve:

"ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

É celebrada;

Entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P, com o número de pessoa coletiva 503 148 768 e sede no Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora, representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Dr. José Alberto Noronha Marques Robalo, com poderes para outorgar o ato, na qualidade de Primeira Outorgante;

E

A Câmara Municipal de Mourão, com o número de pessoa coletiva 501 206 639 e sede na Praça da República 20, 7240-233 Mourão, representada pelo seu Presidente Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, na qualidade de Segunda Outorgante;

A presente Adenda ao Acordo de Cooperação, doravante designada por Adenda, é regida pelas cláusulas seguintes.

Cláusula I

Objeto

- 1. A presente Adenda tem por objeto a definição dos equipamentos técnicos a doar ou a ceder à Primeira Outorgante, por parte da Segunda Outorgante.*
- 2. Esta Adenda dá sequência ao cordado, nos termos da Cláusula Quarta do Protocolo de Cooperação assinado por ambas as partes, em.....*
- 3. A presente Adenda defina ainda a os dias de semana que o médico dentista estará em prestação de serviços, no Concelho de Mourão.*

Cláusula II

Âmbito

1. A doação ou cedência do equipamento técnico contribuirá para garantir as condições técnicas, que permitam a contratação futura, após aprovação superior, da disponibilização dos Recursos Humanos e Financeiros, para a prestação de cuidados na área da Saúde Oral – Médico Dentista, por parte da Primeira Outorgante, no Concelho de Mourão.

Cláusula III**Equipamentos Técnicos a doar ou a ceder**

1. A Segunda Outorgante doa ou cede à Primeira Outorgante, livre de ónus ou encargos, o seguinte equipamento técnico, contribuindo para adequação do gabinete de médico dentista, às necessidades:
 - Cadeira de Estomatologia completa, preparada para prestar cuidados de saúde a utentes nas diversas fachas etárias.

Cláusula IV**Responsabilidade Administrativa e Financeira**

1. A Segunda Outorgante é administrativamente e financeiramente responsável pelos procedimentos de aquisição e pagamento do equipamento técnico referido no n.º1 da Cláusula 3.ª.
2. A Primeira Outorgante apoiará o Segunda Outorgante, em termos da preparação das peças para concurso de aquisição, incluindo o fornecimento das especificações técnicas que faram parte do caderno de encargos.

Cláusula V**Montante Máximo da Despesa**

3. A Segunda Outorgante compromete-se a contribuir com 100% do valor a pagar pelo equipamento referido no n.º1 da Cláusula 3.ª.

Cláusula VI**Estabelece o período semanal de funcionamento do serviço**

4. Tendo em conta a população residente no Concelho do Mourão, de acordo com o último senso realizado pelo INE, os inscritos na Unidade de Saúde, o número de utentes 65 anos ou mais, e outras situações previstas na Lei, o médico dentista, prestará serviço no Mourão, durante 1,25 dias por semana, estando a outra parte da semana, alocado ao Concelho de Reguengos.

Cláusula VII**Produção de efeitos**

5. A presente Adenda produz efeitos à data da assinatura, condicionada à obtenção de



Gesfne

todas as autorizações procedimentais indispensáveis e que legitimem os outorgantes a assumir todas as obrigações e encargos deles decorrentes.

Os Outorgantes,

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.: _____

A Câmara Municipal de Mourão:

Mourão,”

Apreciada a Adenda acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor, uma abstenção da Sr.^a vereadora Anabela Caixeiro e um voto contra do Sr. Vereador Francisco Oliveira.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Foi novamente presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 8/18, instaurado a requerimento de **GPCV - IMOBILIÁRIA, Ld.ª**, em que requer, na sequência do parecer favorável referente ao pedido informação prévia, a aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução de edificação destinada a habitação no seu prédio misto denominado “*Tapada das Colmeias e Assumada*”, sito na freguesia e concelho de Mourão.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_ MOURAO/2019/2483, de 21-11-2019, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.2. Foi novamente presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 1/19, instaurado a requerimento de **Nuno José Banha Galhanas**, em que requer a aprovação dos projetos das especialidades da obra de construção de garagem no prédio urbano que possui na Rua Nova, n.º 4-A, na localidade de Granja, deste concelho, donde se verificou ter sido o requerente notificado através do ofício n.º SAI_MOURAO/2019/1877, de 16/10/2019, para apresentar, por escrito, até ao dia 8 de novembro de 2019, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.



refere
[Signature]

O Executivo, com base na Informação n.º INT_MOURAO/2019/2503, de 15-11-2019, deliberou aprovar os referidos projetos das especialidades assim como autorizar o respetivo licenciamento.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

1.3. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 7/19, instaurado a requerimento da **SOCIEDADE AGRÍCOLA VINHA D'OLIVAL, LD.ª**, em que requer, na qualidade de comodatária, a aprovação dos projetos das especialidades da obra de construção de pavilhão agrícola no prédio misto denominado "Herdade do Tarrinho Novo", sito na freguesia e concelho de Mourão, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação de 23 de outubro de 2019.

O Executivo, com base nas Informações n.ºs INT_MOURAO/2019/2437 e INT_MOURAO/2019/2505, ambas de 15-11-2019, deliberou aprovar os referidos projetos das especialidades assim como autorizar o respetivo licenciamento.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

1.4. Foi novamente presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 14/19, instaurado a requerimento de **António José Mendonça Ferreira**, em que requer na qualidade de herdeiro, a aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração de moradia unifamiliar no prédio urbano sito no Largo Tenente General José António da Rosa, n.º 6, em Mourão, donde se verificou ter sido o requerente notificado através do ofício n.º SAI_MOURAO/2019/1902, de 22/10/2019, para apresentar, por escrito, até ao dia 15 de novembro de 2019, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2019/2482, de 21-11-2019, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

1.5. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 16/19, instaurado a requerimento de **Manuel Godinho Gazua**, em que requer o licenciamento da obra de substituição da cobertura de edifício de habitação que possui na Rua Direita, n.º 17, na freguesia de Granja, deste concelho.

O Executivo, verificando que com base na Informação n.º INT_MOURAO/2019/2409, de 11-11-2019, a pretensão será indeferida, deliberou notificar o requerente para apresentar, por escrito, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

1.6. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 20/19, instaurado a requerimento de **Sérgio José Dias Gomes**, em que requer, na qualidade de proprietário, a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de um armazém, em Mourão, no Loteamento da Zona Industrial, Lotes 9 e 10.

O Executivo, verificando que com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2019/2484, de 21-11-2019, a pretensão será indeferida, deliberou notificar o requerente para apresentar, por escrito, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. OBRAS MUNICIPAIS: EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO CINE-TEATRO DE MOURÃO – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS N.º 1 (PROVISÓRIA)

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta da 1.ª revisão de preços da empreitada em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por maioria, na reunião de 18 de dezembro de 2019, e vai ser assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Fânia Elza Fimenta Pinto Martins Seabra

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal